



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**Processo SEI: 26.29.000002723-5**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

**QUALIFICAÇÃO EM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS)**

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada a Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes, nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 37.623.352/0001-03, representado neste ato por seu titular, **LUIZ GASPAS MACHADO PELLIZZER**, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 03, de 1º de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO e por meio deste Edital de Chamamento, CONVOCA as entidades privadas sem fins lucrativos interessadas em obter a qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da Saúde, visando a formalização futura de contrato de gestão dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços nas unidades de saúde do município, nos termos da Lei Municipal nº 8411, de 04 de janeiro de 2006, e complementada pela nº Portaria nº 75/2023-SMS, de 21 de março de 2023.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem por objeto tornar pública a abertura do processo de QUALIFICAÇÃO de entidades privadas sem fins lucrativos como ORGANIZAÇÃO SOCIAL na área da saúde, no âmbito do Município de GOIÂNIA - GO, visando futura formalização de contrato de gestão dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços nas unidades de saúde do município.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderá participar do presente Chamamento Público qualquer pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob a forma de fundação ou associação, desde que tenha obrigatoriamente natureza social e seus objetivos, relacionados à prestação de serviços de saúde.

**2.2.** Será vedada a participação de:

**2.2.1.** Entidades que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou de receber recursos públicos ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.2.** Tenha sido desqualificada como organização social, por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, em decisão irrecorrível, pelo período que durar a penalidade;

**2.2.3.** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

**2.2.4.** Tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer Ente Federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos.

**2.2.5.** Entidades das quais, na sua diretoria ou quadro de associados, possua servidor público do município de Goiânia - GO, salvo nas hipóteses de cessão admitidas em lei.

**3. DO REQUERIMENTO**

**3.1.** O requerimento de qualificação deve ser preenchido de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo I e enviado junto com os demais documentos exigidos neste Edital:

**3.1.1.** Ato constitutivo, devidamente registrado através de cópia autenticada, abordando os seguintes aspectos:

- a) Natureza social de seus objetivos relacionados à área de atuação correspondente;
- b) Finalidade não econômica, com a obrigação de reinvestir seus excedentes financeiros no desenvolvimento de suas atividades;
- c) Estabelecimento claro da estrutura de governança, incluindo um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva, conforme definido no estatuto, garantindo suas composições e funções normativas e de controle conforme previsto na Lei Municipal nº 8411, de 04 de janeiro de 2006, observando critérios básicos presentes nos Artigos 3º e 4º da mencionada Lei;
- d) Participação de membros da comunidade, reconhecidos por sua capacidade profissional e idoneidade moral, no órgão colegiado de deliberação superior;
- e) Estrutura e responsabilidades da Diretoria da entidade;
- f) Obrigatoriedade de publicação anual da prestação de contas do Contrato de Gestão com o Município no órgão oficial de imprensa do Município;
- g) No caso de associação civil, aceitação de novos associados conforme previsto no Estatuto;
- h) Proibição de distribuição de bens ou parte do patrimônio líquido em qualquer circunstância, inclusive em caso de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) Previsão de incorporação integral do patrimônio, legados ou doações destinadas à entidade, bem como dos excedentes financeiros de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada por qualquer unidade da federação na mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- j) Comprovação dos requisitos legais para a constituição da pessoa jurídica.

**3.1.2.** Quanto à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, registrado em cartório, conforme item 3.1.1;
- b) Ata da eleição de sua atual diretoria;
- c) Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da entidade;
- d) Certificado de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Comprovar um mínimo de 3 (três) anos de existência com cadastro ativo, conforme documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ.

**3.1.3.** Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizada;
- b) Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela respectivas Secretarias da Fazenda, devidamente atualizada;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito - CND ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS, devidamente atualizada.

**3.1.4.** Quanto à qualificação técnica, a entidade deve apresentar:

- a) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- b) Evidência de experiência gerencial na área da saúde, demonstrada por experiências anteriores, incluindo contratos de gestão e/ou prestação de serviços na área correspondente, bem como atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) Comprovação da capacidade técnica de, no mínimo 01(um) ano, para desempenhar a atividade pertinente e compatível com o objeto do eventual contrato de gestão. Essa comprovação deve ser feita por meio de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público, registradas nas entidades profissionais competentes, que confirmem a capacidade técnica da entidade no atendimento exclusivo ao Sistema Único de Saúde (SUS);
- d) Declaração de que a Entidade não está qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;
- e) Declaração prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- f) Declaração de Conhecimento / Cumprimento da Resolução Normativa nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- g) Declaração de Conhecimento / Cumprimento da Lei Municipal nº 8.411/2006;

- h)** Declaração subscrita pelo Presidente da Entidade de que os membros de conselho e diretores, estatutários ou não, de organizações sociais não poderão participar da estrutura de mais de 1 (uma) entidade como tal qualificada no Município de Goiânia;
- i)** Declaração subscrita pelo Presidente da Entidade de que o Regulamento da Entidade prevê a vedação à organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório, conforme art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8411, de 04 de janeiro de 2006;
- j)** Currículos do corpo técnico e diretivo da Entidade, para aferição da sua capacidade técnica, pela Secretaria respectiva à área de atuação;
- k)** Declaração subscrita pelo Presidente da Entidade de que o Regulamento da Entidade deve prever a vedação à organização social de manter relacionamento comercial ou profissional com entidades privadas cujos dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaboradores e/ou equivalentes sejam agentes públicos de poder, órgão ou entidade da administração pública, bem assim com cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo, adotivo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, de dirigentes e/ou equivalentes da organização social os quais detenham poder decisório;
- l)** Cópia autenticada do Estatuto da Entidade devidamente registrado em cartório, que deve estar em conformidade com a Lei 8411, de 04 de Janeiro de 2006 e atualizações, sem olvidar as prescrições do Código Civil Brasileiro, preponderando este em caso de conflito de normas
- m)** Declaração de que os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não possuem parentesco consanguíneo ou afim até o 3º grau com o Prefeito, Vice-prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e servidores públicos detentores de função gratificada ou comissionada, cuja atuação no ente público possa estar relacionada ao contrato a ser celebrado. Além disso, não devem exercer cargo ou função em comissão ou gratificada no Sistema Único de Saúde (SUS) do município de GOIÂNIA - GO, enquanto ocuparem as funções de conselheiros, administradores e dirigentes da organização social."

#### **3.1.5. Quanto à habilitação econômico-financeira:**

- a)** Certidão negativa de falência, expedida, no máximo, até 60 (sessenta) dias antes da apresentação da proposta;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

### **4. DO PRAZO PARA O REQUERIMENTO**

**4.1** A entidade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, para solicitar a qualificação como Organização Social na área da saúde.

### **5. DA FORMA DA ENTREGA**

**5.1** Organizações interessadas devem apresentar manifestação e protocolar a documentação exigida conforme descrito no item 3 deste edital, na plataforma de Processo Eletrônico Digital – PED (Serviço Credenciamento Saúde), disponível no portal do contribuinte da Prefeitura de Goiânia, no link <https://www10.goiania.go.gov.br/Internet/Login.aspx>

### **6. DO PRAZO E DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO**

**6.1.** A Comissão de Seleção, designada de acordo com a Portaria nº 71, de 26 de janeiro de 2026, terá o prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado, a partir do término do prazo estipulado no item 4.1, para realizar a análise e deliberar sobre os requerimentos apresentados.

**6.2.** O pedido de qualificação será indeferido caso a Entidade requerente:

- a)** Não se quadre na área da saúde;
- b)** Não atenda aos requisitos descritos na Lei Municipal nº 8411, de 04 de janeiro de 2006;
- c)** Apresente documentação incompleta;
- d)** Não atenda as solicitações complementares eventualmente solicitadas pela Comissão de Seleção.

**6.3.** Ocorrendo o caso da alínea "c" do item 6.2 deste Edital, a Comissão de Seleção poderá conceder a requerente o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a complementação dos documentos exigidos.

## **7. DO RESULTADO**

**7.1.** Recebido e autuado o requerimento, o Processo será encaminhado à Comissão de Seleção que o analisará, verificando o cumprimento das disposições legais pertinentes e estabelecidas neste Edital e legislação vigente;

**7.2.** A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação será publicado no Diário Oficial do Município;

**7.3.** Na hipótese de deferimento, que necessariamente deverá ser precedido de manifestação prévia da Comissão de Seleção, o processo de qualificação será encaminhado ao Prefeito para emissão de decreto de qualificação;

**7.4.** Na hipótese de indeferimento, os recursos devem ser enviados para o email: [dvex.smsgoiania@gmail.com](mailto:dvex.smsgoiania@gmail.com) dentro de um prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de divulgação do indeferimento.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de desqualificação;

**8.2.** A Secretaria de Saúde poderá requerer sempre que entender necessário, a atualização da documentação da entidade qualificada, ficando para a interessada o dever de manter todos os documentos provenientes deste processo atualizados;

**8.3.** A qualificação como Organização Social no âmbito do município de Goiânia - GO, por decisão do Poder Executivo, não implica automaticamente em contratação por meio do Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organização Social no município estarão aptas a participar do processo seletivo para a seleção do melhor projeto, conforme definido posteriormente em edital. Este processo seguirá os princípios gerais que regem a Administração Pública para recebimento, julgamento e classificação do programa de trabalho proposto.

**8.4.** A lista das entidades qualificadas em decorrência deste edital será divulgada no site oficial do município <https://www.goiania.go.gov.br/>, momento em que serão estabelecidas considerações sobre o futuro contrato de gestão.

**8.5.** As entidades serão responsáveis pela veracidade dos dados e declarações fornecidos por elas, sujeitas às penalidades da lei.

**8.6.** A qualificação como Organização Social de Saúde no Município de Goiânia - GO é condição indispensável para participar de futuro Chamamento Público para Contrato de Gestão.

**8.7.** Para resolver quaisquer questões decorrentes desta seleção que não forem resolvidas na esfera administrativa, o Foro da Comarca de Goiânia - GO será competente.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, na data da assinatura eletrônica.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**

**ANEXO I****REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026**

Eu, [Nome do Responsável pela Instituição], [cargo ou função] da instituição [Nome da Instituição], inscrita no CNPJ sob o número [CNPJ da Instituição], situada na [Endereço Completo da Instituição], vem, por meio deste requerimento, solicitar a QUALIFICAÇÃO como Organização Social, nos termos da Lei Municipal nº 8411/2006, visando a futura de contrato de gestão dos serviços de gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços nas unidades de saúde do município.

**Objetivo:** Nosso objetivo é contribuir significativamente para a melhoria dos serviços de saúde no município de Goiânia - GO, oferecendo atendimento ágil, eficiente e de qualidade nas unidades de saúde do município.

**Dados da Instituição:**

- Nome da Instituição: [Nome da Instituição]
- CNPJ: [CNPJ da Instituição]
- Endereço: [Endereço Completo da Instituição]
- Telefone: [Telefone da Instituição]
- E-mail: [E-mail da Instituição]

**Responsável pela Instituição:**

- Nome: [Nome do Responsável pela Instituição]
- Cargo/Função: [Cargo ou Função do Responsável pela Instituição]
- Telefone: [Telefone do Responsável pela Instituição]
- E-mail: [E-mail do Responsável pela Instituição]

Declaramos, ainda, estar cientes e de acordo com todas as exigências legais e regulamentares estabelecidas para as Organizações Sociais na área da saúde, comprometendo-nos a cumprir com todas as obrigações pertinentes, bem como a contribuir para o fortalecimento e aprimoramento do sistema de saúde municipal.

Anexamos a este requerimento os documentos exigidos conforme o edital de chamamento público para QUALIFICAÇÃO como Organização Social na área da saúde do Município de Goiânia - GO.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e aguardamos deferimento deste requerimento.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Instituição

[Nome do Responsável pela Instituição] [

Cargo ou Função do Responsável pela Instituição]

[Carimbo da Instituição, se aplicável]



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 31/03/2026, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9799651** e o código CRC **4DE86B3C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000002723-5

SEI Nº 9799651v1